



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS.
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRH



PORTARIA GAB Nº 175/2013.

A Prefeita Municipal de Altos, Estado do Piauí, Patrícia Mara da Silva Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

- o que estabelece o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
- o disposto da Lei Nº 0087, de 22 de outubro de 2003 e na Lei nº 277/2012 de 08 de Fevereiro de 2012;
- o disposto no Art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;
- o que dispõe o Edital n. 001/2012 - ALTOS - PI, 22 de março de 2012;
- finalmente, a aprovação em CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para o Município de Altos(PI).

R E S O L V E :

- I. Nomear para o Quadro de Pessoal desta Prefeitura, CÍCERO DE OLIVEIRA SANTOS NETO, para o cargo de **MÉDICO - ZONA URBANA** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Instituto de Saúde José Gil Barbosa, da Prefeitura Municipal de Altos, em regime de 24 horas semanais de trabalho, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altos.
- II. Revogar as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE;

GABINETE DA PREFEITA, ALTOS(PI), 15 DE MARÇO DE 2013.

PATRÍCIA MARA DA SILVA PINHEIRO
Prefeita Municipal de Altos

Este documento não contém emendas nem rasuras
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.554.794/0001-11 - PÇA CÔNEGO HONÓRIO, 30 - CENTRO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS.
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRH



POSSE Nº 175/2013 ALTOS - ESTADO DO PIAUÍ, EM 15 DE MARÇO DE 2013.

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE: CÍCERO DE OLIVEIRA SANTOS NETO. FILIAÇÃO: RONALD DO MONTE SANTOS e LEDA MARIA RAULINO SANTOS. NATURALIDADE: TERESINA - PI DATA DE NASCIMENTO: 05.03.1987 Para exercer em caráter definitivo o cargo de MÉDICO - ZONA URBANA da Secretaria Municipal de Saúde - Instituto de Saúde José Gil Barbosa, em regime de 24 horas semanais de trabalho. Apresentou os documentos exigidos por lei. Carteira de Identidade nº 2.503.128 - SSP-PI; CPF nº 020.580.803-43 Título de Eleitor nº 034859841554 Seção Nº 0024 Zona 032 Declaração de bens e de(ou não) acumulação de Cargos. Diploma de Habilitação em: SUPERIOR COMPLETO Laudo médico de aptidão Observações:	Aos quinze dias do mês de março de 2013, em Altos, Estado do Piauí, nesta Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, compareceu o Sr. CÍCERO DE OLIVEIRA SANTOS NETO, perante o Secretário Municipal de Gestão, Infraestrutura e Serviços Públicos, apresentando os documentos exigidos por Lei e com promessas de bem cumprir os deveres inerentes ao cargo e assumiu nesta data as funções de MÉDICO - ZONA URBANA do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Instituto de Saúde José Gil Barbosa, em regime de 24 horas semanais de trabalho, em virtude de aprovação no Concurso Público, de acordo com o Art. 37, Inciso II, da CF/1988 e Portaria nº 175/2013 de 15 de março de 2013, e Art. 66, item IX da Lei Orgânica do município, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o que dispõe o Edital nº. 001/2012 - ALTOS, que trata do Concurso Público, pelo que mandei lavrar o TERMO DE COMPROMISSO E POSSE, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Coordenador desta coordenadoria - CRH. PATRÍCIA MARA DA SILVA PINHEIRO Prefeita Municipal de Altos WARTON MATIAS LACERDA E OLIVEIRA Secretário Municipal de Gestão, Infraestrutura e Serviços Públicos
--	--

Cícero de Oliveira Santos Neto

Assinatura do(a) Empossado(a)

Este documento não contém emendas nem rasuras
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.554.794/0001-11 - PÇA CÔNEGO HONÓRIO, 30 - CENTRO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70
Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 - Centro.
CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí

LEI Nº. 460/2013 - Anísio de Abreu/PI, 18 de março de 2013.

Ementa: Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos professores no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica reajustado o piso dos profissionais do magistério público municipal do Município de Anísio de Abreu/PI, em 7,93%, para o valor de R\$ 1.567,00 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais), tendo como referência o professor 40 (quarenta) horas, Classe "A", nível I.

Artigo 2º. O vencimento das demais classes e níveis será estabelecido de acordo com a Lei Municipal Nº 345/2001 (Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Servidores da Educação Municipal).

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí em 18 de março de 2013.

Dr. Isaac Antônio de Carvalho Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 01.676.085/0001-95 - Fone: (89)3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 - Centro
CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí
E-mail: smeanisiodeabreu@yahoo.com.br

LEI Nº 461/2013, Anísio de Abreu/PI, 18 de março de 2013.

Cria cargo Temporário para Professor Substituto do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí,** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu/PI, o cargo temporário de professor substituto na forma do quadro abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Professor Substituto	40	20 hs	I	Licenciatura em Nível Superior

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A referida Lei prevê no artigo 1º a quantidade de professores que o município poderá contratar dentro do número de candidatos que alcançaram a pontuação mínima determinada no Edital do Processo Seletivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, 18 de março de 2013.

ISAAC ANTÃO DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal